

PROJETO DE LEI Nº 025/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.789, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA A MUNICIPALIZAÇÃO DE TRECHOS URBANOS DAS RODOVIAS ESTADUAIS ES-164, ES-488 E ES-489, CONFORME PREVÊ DECRETO ESTATUAL Nº 4.303-R/2018, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À MUNICIPALIZAÇÃO DE TRAJETOS DE RODOVIAS ESTADUAIS EM CENTROS URBANOS, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 10.782/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Incluir os incisos VI ao XV, no artigo 1º da Lei Municipal nº 7.789, de 19 de dezembro de 2019, da seguinte forma:

"Art. 1º (...)

(...)

VI. Rodovia ES-164, Área Urbana do Distrito de Vargem Grande de Soturno, Trecho 04, do ponto 1 ao 4;

VII. Rodovia ES-482, Área Urbana do Distrito de Coutinho, do ponto 1 ao 2;

VIII. Rodovia ES-166, Área Urbana do Distrito de Coutinho, Trecho 01, do ponto 1 ao 2;

IX. Rodovia ES-166, Área Urbana do Distrito de Conduru, Trecho 02, do ponto 3 ao 6;

X. Rodovia ES-483, Área Urbana do Distrito de Burarama, do ponto 1 ao 5;

XI. Rodovia ES-486, Área Urbana do Distrito de Vargem Grande de Soturno, Trecho 01, do ponto 1 ao 4;

XII. Rodovia ES-486, Área Urbana do Distrito de Gironda, Trecho 02, do ponto 5 ao 8;

XIII. Rodovia ES-486, Área Urbana do Distrito de Itaóca, Trecho 03, do ponto 9 ao 12;

XIV. Rodovia BR-393, Sede, do ponto 1 ao 6;

XV. Rodovia BR-482, Sede, do ponto 1 ao 7."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100300038003800350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter a apreciação dessa casa de leis, o Projeto de Lei nº 025/2020, que altera a Lei Municipal nº 7.789, de 19 de dezembro de 2019, que autorizou a municipalização de trechos urbanos das rodovias estaduais ES-164, ES-488 e ES-489 e dá outras providências, acompanhado da presente justificativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação do Legislativo Municipal tem por objetivo incluir os trechos urbanos das rodovias estaduais que cruzam as sedes dos distritos e os trechos urbanos das rodovias federais neste Município, que apresentam condições de uso local pela população e que carecem de comprovação da existência de uma lei municipal autorizativa para que possam ser municipalizados.

Releva acrescentar, ainda, que a transferência dos trechos das citadas rodovias estaduais para a Administração Municipal configura relevante interesse público, uma vez que permitirá ao Município realizar as intervenções necessárias à ordenação e fiscalização viária, o tratamento da mobilidade urbana e, principalmente, a humanização das citadas vias estaduais nos segmentos citados, onde é notória a prevalência das funções urbanas e ao cumprimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana prevista na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, de observância obrigatória para cidades com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes.

Sendo assim, apresentadas as razões ensejadoras deste Projeto de Lei, submetemo-lo a apreciação e votação desta nobre Casa de Leis.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade>
com o identificador 3100300038003800350035003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de setembro de 2020.

OF/GAP/Nº 273/2020

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 025/2020 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 3100300038003800350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

